
	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

PAE nº E - 2026/2499813

### 1. DEFINIÇÃO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES (sangue total, concentrado de hemácias, plaquetas, plasma, crioprecipitado e amostras de sangue para análise) entre a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA) ou outra unidade que disponha de agência transfusional, tendo como destino o atendimento do Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, veículo de transporte adequado em cumprimento à todas as legislações específicas, combustível e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículos, 24 horas por dia, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços assistenciais, especialmente no atendimento a pacientes que necessitam de transfusão sanguínea, em caráter eletivo e emergencial.

A contratação visa garantir a segurança transfusional no atendimento das transfusões de urgências, extrema urgências e rotinas, dentro dos tempos preconizados, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais no Hospital Anita Gerosa, Ananindeua/PA, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei nº 14.133/2021, conforme descrição e estimativa de quantidades e valores constantes no ANEXO I deste Termo de Referência e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada Mensal	QTD Estimada total	PERIODICIDADE
01	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES</b> (sangue total, concentrado de hemácias, plaquetas, plasma, crioprecipitado e amostras de sangue para análise) entre a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA) ou outra unidade que disponha de agência transfusional, tendo como destino o atendimento do Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, veículo de transporte adequado em cumprimento à todas as legislações específicas, combustível e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículos, 24 horas por dia, incluindo finais de semana, feriados e dias facultados considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços assistenciais, especialmente no atendimento a pacientes que necessitam de transfusão sanguínea, em caráter eletivo e emergencial dentro dos tempos definidos.	01	06	6 meses

TR FSCMPA - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Processo: 2026/2499813 | Sequencial: 14 | Autenticação: c566d657-1f53-4c60-a206-a7dc7507dac1

Acessado por: Joane pereira lobato (CPF: \*\*\*.313.412-\*\*) em 23/04/2026 às 10:47

Página: 1/13

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

## 2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e o Hospital Anita Gerosa são instituições de referência em atendimento materno-infantil no Estado, comprometidas com a garantia da assistência à saúde de forma integral e de excelência, em consonância com as diretrizes do SUS.

Considerando a parceria entre o Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa e a FSCMPA, para operação do hospital, localizado na região metropolitana de Belém, e a necessidade de garantir o fornecimento de hemocomponentes nos tempos adequados, foi analisada a necessidade de propor uma solução para otimizar o tempo de atendimento desses produtos, considerando as características de localização, tempo de deslocamento, condições do trânsito local e estrutura física do Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa para o referido serviço.

Considerando que o Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa possui perfil de alta e média complexidade e que os hemocomponentes são insumos vitais, indispensáveis à realização de transfusões sanguíneas em situações de urgência e emergência, tais como: hemorragias graves, procedimentos cirúrgicos, atendimentos a pacientes críticos.

Considerando que a interrupção, ausência ou não cumprimento dos prazos preconizados desse serviço comprometem diretamente a assistência à saúde, podendo resultar em risco iminente à vida dos pacientes.



Considerando que a FSCMPA não dispõe hoje de frota de veículos e quadro de pessoal em número suficiente para realização deste serviço em apoio ao Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa.

Diante do exposto justificamos a contratação proposta, tendo em vista que possui caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que a contratação será realizada pelo prazo estritamente necessário à regularização da solução definitiva, conforme determina a legislação vigente.

## 3. DO SERVIÇO

### 3.1 RECOLHIMENTO

- A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento das solicitações de hemocomponentes, amostra de sangue e demais insumos que se fizerem necessários, podendo esta etapa ocorrer na FSCMPA, HEMOPA ou em outra unidade que possua Agência Transfusional, com destino ao Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa, bem como pelo recolhimento de amostras de sangue para exames de compatibilidade no Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa tendo como destino a FSCMPA, HEMOPA ou outra unidade que possua Agência Transfusional;
- O funcionário da CONTRATADA deverá comparecer ao local definido das dependências dos locais mencionados de acordo com os tempos determinados no item 4.6.5;

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		



- c) O funcionário da CONTRATADA deverá realizar, junto a um servidor da CONTRATANTE, a dupla inspeção básica do material a ser transportado, registrando os parâmetros de temperatura de acordo com o item 4.6.2;

### 3.2 TRANSPORTE DO MATERIAL

- a) A CONTRATADA deverá dispor de veículo adequado, limpo e higienizado, para recolhimento de amostras de sangue ou hemocomponentes para transfusão;
- b) O veículo da CONTRATADA deverá dispor de sistema que garanta a manutenção da cadeia de frio conforme o tipo de material transportado, garantindo a manutenção da temperatura adequada durante todo o percurso:
- I. **Concentrado de Hemácias (CH):** entre 1°C e 10°C;
  - II. **Plasmas (PFC/CRIO):** menor ou igual a -18°C;
  - III. **Concentrado de Plaquetas (CP):** entre 20°C e 24°C;
  - IV. **Amostras de sangue para análise:** entre 1°C e 10°C.
- c) É obrigatório, para monitoramento da temperatura, o uso de termohigrômetros calibrados para comprovar a estabilidade térmica em todas as etapas;
- d) O transporte deve ser feito de forma a garantir a integridade das amostras de sangue e bolsas de hemocomponentes;
- e) O veículo deve possuir meios para fixar as caixas térmicas, impedindo deslocamentos bruscos que possam danificar as bolsas de hemocomponentes, amostras de sangue ou insumos durante os trajetos;
- f) O interior deve ser revestido com material liso, impermeável e resistente a impactos e a processos de limpeza e desinfecção.

### 3.3 ENTREGA

- a) A CONTRATADA será responsável pela entrega dos Hemocomponentes no Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa ou das amostras de sangue para análise na FSCMPA, HEMOPA ou outra unidade que possua Agência Transfusional;
- b) O funcionário da CONTRATADA deverá comparecer ao local definido, nas dependências dos locais mencionados, de acordo com os tempos determinados no item 4.6.5;
- c) O funcionário da CONTRATADA deverá realizar, junto a um servidor da CONTRATANTE, a dupla inspeção básica do material a ser entregue, registrando os parâmetros de temperatura de acordo com o item 4.6.2;

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

### 3.4 CONTROLE E RASTREABILIDADE



- a) A CONTRATADA deverá dispor de registros que garantam a rastreabilidade das amostras de sangue ou bolsas de hemocomponentes, sendo estes os seguintes dados:
- I. Monitoramento da temperatura no recolhimento e entrega;
  - II. Veículo (placa e modelo) e condutor responsável pelo transporte;
  - III. Horário do recolhimento e entrega das bolsas de hemocomponentes ou amostras de sangue;
  - IV. Assinaturas dos profissionais envolvidos nas atividades.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios consolidados mensalmente à CONTRATANTE.

### 3.5 TEMPOS DE ACORDO

TIPO DE SOLICITAÇÃO	FREQUÊNCIA	TEMPO PARA ATENDIMENTO (Entrega no Hospital Anita Gerosa)
Rotinas	Diária	Até 6 horas após chamado
Urgências	sempre que solicitado (24 horas por dia)	Até 2 horas após chamado
Extrema urgências	sempre que solicitado (24 horas por dia)	Até 1 horas após chamado
Amostras para análise	sempre que solicitado (24 horas por dia)	De acordo com os tempos das solicitações de rotina, urgência e extrema urgência (Entrega na FSCMPA, HEMOPA ou outra unidade)

### 3.6 LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO

- a) O serviço deverá ser realizado entre as dependências da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa e a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA), por profissionais devidamente capacitados;
- b) Todos os custos diretos e indiretos para a realização do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra, veículo adequado, combustível, manutenções preventivas e corretivas dos veículos e possíveis pagamentos de multas e infrações de trânsito;
- c) A CONTRATADA deverá estar localizada na Região Metropolitana de Belém-PA, considerando a logística de transporte e a necessidade de atendimento em tempo hábil das

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		



demandas de transfusões de urgência e extrema urgência, que venham a surgir;

- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato telefônico 24 horas por dia para comunicação dos chamados;
- e) A definição dos locais de recolhimento e entrega dependerá do tipo de solicitação e será comunicada à CONTRATADA obedecendo os tempos pré determinados no item 4.6.5;
- f) Entende-se como 1 (uma) viagem, o percurso realizado após o chamado telefônico para recolhimento, no Hospital Anita Gerosa, da amostra de sangue para análise até o local de destino (podendo este ser a FSCMP, HEMOPA ou outra unidade), incluindo a espera para liberação da bolsa de hemocomponente e o transporte desta para o Hospital Anita Gerosa.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e orientações da CONTRATANTE;
- 4.2 Prestar atendimento permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultados, conforme os horários pré-estabelecidos;
- 4.3 Selecionar e preparar rigorosamente os seus funcionários que irão realizar todas as atividades do serviço contratado;
- 4.4 Oferecer segurança e garantia de qualidade do serviço prestado através de Plano de Contingência, nos seguintes casos: falha mecânica dos veículos de transporte;
- 4.5 Apresentar documentação comprobatória atualizada, referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados;
- 4.6 A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de compartilhamento que garanta a manutenção das temperaturas de transporte adequadas para cada tipo de hemocomponente;
- 4.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.8 Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, sem necessidade de agendamento prévio;
- 4.9 Receber vistoria técnica, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, podendo utilizar instrumento de acordo com a Política de Qualificação de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 4.10 Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços conforme cronograma previamente acordado;
- 4.11 Garantir o cumprimento de todos os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

TR FSCMPA - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

4.12 Apresentar justificativa formal à CONTRATANTE em caso de atrasos excepcionais, com plano de ação para regularização;

4.13 Ter ciência que por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

4.14 Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, conforme a Lei vigente;

4.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

4.16 A CONTRATADA deverá garantir que os dados de rastreabilidade sejam armazenados de forma segura e acessível e estejam disponíveis para acesso da CONTRATANTE de forma permanente, contendo dados referente ao período de vigência do contrato;

4.17 Para execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará o seguinte: 01 (um) carro pequeno e/ou 01 (uma) motocicleta;



4.18 Assegurar o cumprimento de todas as normas sanitárias e de segurança, conduta e disciplina interposta pela Unidade, por parte de seus empregados, prepostos e representantes a qualquer título, e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por estes, nas dependências da CONTRATANTE, inclusive se causados contra terceiros;

4.19 A CONTRATADA obriga-se ao pagamento de todos os tributos, impostos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da união, dos estados e dos municípios, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, respondendo pelo fiel e pontual cumprimento de todas as suas obrigações;

4.20 A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente, assumindo para si qualquer responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações ou omissões culposas ou dolosas, bem como de seus prepostos ou funcionários, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento pela CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilização da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

4.21 A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente a regularidade derivada do vínculo na execução deste CONTRATO, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços de seus funcionários;

4.22 A CONTRATADA deve cumprir e fiscalizar o cumprimento, além das normas vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança e proteção do trabalho, seja instituída pela Consolidação das Leis do Trabalho ou legislação específica, inclusive fornecendo todos os equipamentos de proteção individual necessários e/ou obrigatórios à equipe que executa o objeto deste CONTRATO;

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

4.23 A CONTRATADA se compromete a garantir mão de obra suficiente destinados ao cumprimento deste CONTRATO, bem como se obriga a substituí-los por profissionais de igual condição técnica, por ocasião de suas folgas, férias, faltas, ou ainda quando requerido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

4.24 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE apresentem-se de forma adequada, identificados mediante crachá com foto e que cumpram os regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados. A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários mantenham disciplina nos locais de serviços, substituindo-os, após comunicação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado impróprio pela CONTRATANTE;

4.25 Deverá a CONTRATADA arcar com todos os custos processuais e de defesa na hipótese de existência de qualquer ação cível ou trabalhista propostas por seus funcionários ou prepostos em face da CONTRATANTE, devendo requerer na primeira oportunidade a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da ação, bem como adimplir com todas e quaisquer obrigação trabalhista que porventura possa ser reconhecida judicial ou administrativamente por qualquer órgão competente seja judicial ou administrativo.

4.26 Obriga-se a CONTRATADA, sempre que solicitado, apresentar cópias e/ou exibir os comprovantes originais de todos os pagamentos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou outros, relativos aos seus empregados ou terceiros que para ela prestaram serviços na execução do objeto deste CONTRATO.

4.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato telefônico para chamados 24 horas por dia;

4.28 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as definições descritas no item 3 deste documento.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



5.2 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

5.3 Expedir Autorização de Serviços em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

5.5 Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

5.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

5.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste edital e no contrato;

5.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes do Edital e seus anexos. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.9 Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## 6. DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão será realizada pelos servidores abaixo:

Fiscal: **Marcia Maria Ribeiro Basilio**. Cargo: farmacêutica, Matrícula: 54194573/1/2. Lotada na Coordenação da Agência Transfusional. E-mail: marcia.basilio@santacasa.pa.gov.br. Telefone: (91) 3251-7229.



Fiscal substituta: **Silvia Helena da Silva Sá Teixeira**. Cargo: Médica. Matrícula: 594596/2, lotada na Coordenação da Agência Transfusional. E-mail: agr@santacasa.pa.gov.br. Telefone: (91) 3251-7229.

6.2. Fiscal de contrato: designado formalmente por meio de Portaria pela CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização da Qualidade dos Serviços, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas:

- a) Guarda do controle e organização dos documentos;
- b) Acompanhamento burocrático;
- c) Controle de prazos.

6.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a CONTRATANTE:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- c) Visitar as dependências da CONTRATADA, para visita técnica, sempre que julgar necessário;
- d) Avaliar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados;
- e) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se,

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.



6.4. PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: visa orientar sobre os procedimentos práticos que a fiscalização deve adotar para auxiliar no acompanhamento da execução do contrato, garantindo que este atenda ao interesse público.

- a) Atestar as Notas Fiscais, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço atendeu às condições contratadas;
- b) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;
- c) Examinar e analisar se o serviço que está sendo executado está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
- d) Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- e) Estabelecer prazos para a CONTRATADA regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
- f) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
- g) No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, desde que os serviços contratados tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado e que representem vantajosidade para a administração.

7.2. Fica permitida a negociação com a CONTRATADA para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

## 8. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global, incidindo sobre este valor os descontos previstos na ferramenta de monitoramento do nível de acordo do serviço;

8.2. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA na nota fiscal;

8.3. Estão inclusos no valor do contrato todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE;

8.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:



- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários - Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 05 de cada mês o faturamento detalhado referente ao mês anterior.

## 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Considerando as características singulares e próprias de estabelecimentos assistenciais de saúde de alta e média complexidade, fica permitida a realização de Visita Técnica pelos licitantes aos locais onde serão executadas as etapas de processamento de produtos para saúde, com o objetivo de conhecer a estrutura física disponível, o fluxo operacional, o volume e tipo de materiais a serem processados, as condições específicas do serviço e as rotinas de trabalho estabelecidas.

9.2. Conforme o Art. 63, § 3º da Lei 14133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Caso o licitante opte em realizar a visita técnica in loco, a mesma

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

será realizada no horário de 08 às 12h, até o 5º (quinto) dia antecedente à data de abertura do certame com acompanhamento de um representante designado pela FSCMPA;

9.3. A Visita Técnica será realizada por profissional devidamente credenciado pelo representante legal da contratante através de cópia do Contrato Social atualizado ou Carta de Credenciamento e/ou Procuração que outorgue poderes para sua participação, acompanhado pela equipe técnica da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. O profissional técnico deverá se identificar ao representante da contratada mediante documento oficial, com foto;

9.4. O Atestado de Visita Técnica (ANEXO II) será emitido pela FSCMPA e entregue ao profissional técnico da licitante logo após ter sido concluída a Visita Técnica, sendo vedada sua entrega posterior, sob qualquer fundamento. Nesse documento será registrado que o profissional técnico confirma ter levantado todos os dados técnicos e que obteve os esclarecimentos necessários para cumprimento das obrigações objeto do certame;

9.5. Concluído todo processo de Visita Técnica, o Coordenador da Agência Transfusional da FSCMPA encaminhará ao Núcleo Permanente de Licitação (NPEL) a relação das empresas que realizaram tal procedimento.



## 10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A Contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, conforme as disposições previstas no Decreto Estadual nº 2.787/2022, o qual regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021 0.2. A contratação por dispensa eletrônica emergencial se justifica pela demanda emergencial considerando a criticidade das transfusões de urgência e extrema urgência a serem realizadas no Hospital Materno Infantil de Ananindeua Anita Gerosa, que podem causar sérios agravos na prestação dos serviços e impactar diretamente no atendimento hospitalar, comprometendo a continuidade dos serviços prestados.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os preços ofertados pela empresa interessada em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todo o plano de trabalho, todas as despesas, taxas, os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

11.2. O julgamento será feito considerado o menor preço por item, observando a especificação do serviço com avaliação técnica das propostas por profissional habilitado;

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

11.3. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados por Comissão instituída pela Administração:

- a) Proposta em papel timbrado contendo o valor global dos serviços em reais (R\$), e-mail, telefones para contato, nome do responsável legal, endereço, CNPJ e validade, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos, deve conter assinatura física ou eletrônica;
- b) Cópia do atestado de Visita Técnica fornecido pela FSCMPA ou Declaração Formal de Conhecimento, conforme Art. 63, § 3º da Lei 14133/2021;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória os serviços em estabelecimentos de média e alta complexidade, similar com o objeto desta contratação;

11.4. A apresentação das documentações acima citadas é obrigatória para avaliação da proposta, a não apresentação é motivo de desclassificação da empresa.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

- a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.



12.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida

TR FSCMPA - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**Processo:** 2026/2499813 | **Sequencial:** 14 | **Autenticação:** c566d657-1f53-4c60-a206-a7dc7507dac1

**Acessado por:** Joane pereira lobato (CPF: \*\*\*.313.412-\*\*) em 23/04/2026 às 10:47

**Página:** 12/13

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL</b> <b>COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026 - EMERGENCIAL</b>		

estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua extinção;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do certame, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais;

12.6 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Carlos Jefferson Santana de Souza**  
Assessor DATO/FSCMPA



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2499813

**Anexo/Sequencial:** 14

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Carlos Jefferson Santana de Souza,

**CPF:** \*\*\*.983.412-\*\*

**Em:** 23/04/2026 00:38:54

**Aut. Assinatura:** a4e5261b13c611e5419ba4daf7d60793c0120bb09c67ffc942245daba6836d46



**Identificador de autenticação:** c566d657-1f53-4c60-a206-a7dc7507dac1

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>